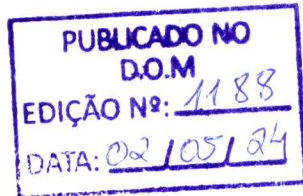


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 33 de 30 de Abril de 2024.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ANTONIO ROGERIO DA COSTA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

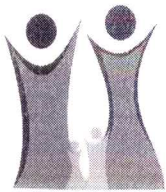
**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que o segurado Sr. ANTONIO ROGERIO DA COSTA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2024.04.14910P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Sr ANTONIO ROGERIO DA COSTA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º [REDACTED] Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e no PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE P A, nível de vencimento n.º 06C, Referência A, nos termos do Anexo X, da LCM n.º 63/2005, lotado na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do **Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005**, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 4.773,78 (Quatro mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Portaria Nº33/2024 - FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/05/2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

CAJAMAR/SP, 30 de Abril de 2024.

**LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**

Diretor Executivo

**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**

Diretor Depto. de Benefícios

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.

